

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

**VI ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES CIVIS QUE
COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA
O BIÊNIO 2020/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Neiva/ES – CMAS, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Municipal nº 2.339/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para a escolha das entidades que comporão o novo Conselho Municipal de Assistência Social de João Neiva, para o biênio 2020/2022.

A Eleição realizar-se-á no dia **05 de outubro de 2020, às 08:00 horas** em primeira convocação com 1/3 das Entidades convocadas e, em segunda convocação, **às 08:30 horas**, com qualquer número de Entidades presentes, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125 - Bairro Centro - João Neiva/ES.

Na oportunidade, esclarecemos que as inscrições poderão ser realizadas das **07h às 15h, no período de 01 a 02 de outubro de 2020**, na Casa dos Conselhos / Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125 - Bairro Centro - João Neiva-ES.

João Neiva - ES, 28 de setembro de 2020.

Samira Rampinelli Schiavon Nardi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REGULAMENTO DA VI ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES CIVIS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2020/2022.

DA ASSEMBLEIA

Art. 1º - A VI Assembleia Geral das Entidades Civis para escolha das Entidades que comporão o novo mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº. 2.339/2011, a realizar-se no dia **05 de outubro de 2020, às 08:00 horas** em primeira convocação com 1/3 das Entidades convocadas e, em segunda convocação, **às 08:30 horas**, com qualquer número de Entidades presentes, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº. 125 - Bairro Centro - João Neiva-ES.

Art. 2º - A VI Assembleia será instalada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e presidida pela Presidente deste, ou pessoa idônea indicada pelo Conselho Municipal, em conformidade com a Ata onde deverá configurar o nome da pessoa, sendo que, após breve exposição do teor da Lei que criou o Conselho Municipal, coordenará os escolhidos e demais componentes da mesa diretora dos trabalhos, bem como do respectivo secretário, supervisionados pelos demais membros do Conselho Municipal.

Art. 3º - Participação da VI Assembleia, com direito a voto, os representantes legais das Entidades não governamentais juridicamente constituídas e regularmente inscritas no CMAS, conforme preceitua o Art. 3º, § 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.339/2011.

I - Os representantes das Entidades Civis, legalmente constituídas deverão entregar a ficha de credenciamento junto ao **CMAS**, na Sala dos Conselhos/Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº. 125 - Bairro Centro - João Neiva-ES, **no período de 01 e 02 de outubro de 2020, no horário das 07h às 15h**, quando deverão apresentar o seguinte documento:

a) Ficha de Credenciamento, informando o representante legal da entidade, com carimbo do CNPJ e com a respectiva assinatura do presidente em exercício.

II - Cada Entidade ou Instituição terá direito a apenas um (01) voto;

III - Somente um cidadão poderá representar uma Entidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Neiva – Espírito Santo

Lei Federal n.º 8.742/93 e Lei Municipal n.º 2.339/2011

Art. 4º - À Mesa Diretora da Assembleia competirá:

- a) Proceder à votação e apuração dos votos, bem como a proclamação das Entidades eleitas;
- b) Elaborar a Ata da Assembleia e colher as assinaturas dos representantes legais presentes.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - O processo de escolha obedecerá às seguintes formalidades:

- a) Cada Delegado poderá votar em apenas uma Entidade inscrita;
- b) Em caso de empate será considerada vencedora a Entidade mais antiga.
- c) O delegado de cada entidade terá direito a voz.

Art. 6º - Será eleita nesta Assembleia, a Entidade, e não a pessoa que representa.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Secretaria da Assembleia compete:

- a) Receber as fichas de credenciamento dos representantes legais das Entidades que se candidatarem ao Conselho Municipal;
- b) Recolher as assinaturas na lista de presença;
- c) Providenciar e entregar o crachá ao delegado representante da Entidade;
- d) Reunir a documentação recebida e repassá-la à mesa Diretora;
- e) Auxiliar a mesa no encaminhamento dos trabalhos.

DA DIVULGAÇÃO DA V ASSEMBLEIA

Art. 8º - O CMAS dará divulgação a VI Assembleia Geral através de editais afixado no site e mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e mural da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º - A Entidade eleita encaminhará correspondência ao CMAS, no mesmo endereço das inscrições, indicando o seu titular e respectivo suplente no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - As Entidades eleitas escolherão preferencialmente, conselheiros(as) com os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Maior de 21 anos.
- c) Disponibilidade para participar das reuniões.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Neiva – Espírito Santo

Lei Federal n.º 8.742/93 e Lei Municipal n.º 2.339/2011

Art. 11 - As Entidades Governamentais em todos os níveis, embora presentes à Assembleia de escolha dos novos membros do CMAS, não terão direito a voto e, sim, a voz, inscrevendo-se antes da eleição.

Art. 12 - O mandato do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, conforme preceitua o Art. 5º da Lei Municipal 2.339/2011.

a) A função de Conselheiro será desempenhada gratuitamente e considerada de relevante serviço público, conforme Art. 7º da Lei Municipal 2.339/2011;

b) Os membros do Conselho Municipal têm suas atribuições definidas no Art. 2º, da Lei Municipal 2.339/2011;

Art. 13 – O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para maior entendimento das entidades e seus representantes, apresenta abaixo a tabela relativa ao evento:

INSCRIÇÕES	PERÍODO	ENDEREÇO
Entidades Cíveis devidamente inscritas no CMAS	01 e 02 de outubro de 2020, no horário de 07h às 15h.	Casa dos Conselhos - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES.
Eleição	05 de outubro de 2020, a partir das 08:00h.	

Art. 14 - Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Assembleia e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

João Neiva/ES, 28 de setembro de 2020.

Samira Rampinelli Schiavon Nardi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Neiva – Espírito Santo

Lei Federal n.º 8.742/93 e Lei Municipal n.º 2.339/2011

ANEXO II

**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES CIVIS E CREDENCIAMENTO DOS
DELEGADOS PARA A VI ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

NOME DA ENTIDADE:		
ENDEREÇO:	RUA (AV.):	Nº
	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	COMERCIAL ()	CELULAR ()
EMAIL:		
NOME DO DELEGADO:		
ASSINATURA DO PRESEDENTE DA ENTIDADE:		
CARIMBO COM CNPJ:		